



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2017**

**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**PROCESSO Nº 1934/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo,, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: M.D. RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com inscrição CNPJ n.º 22.648.444/0001-70, com sede na Av. Bandeirantes n.º 499, Jardim Paulista, na cidade de Paraguaçu Paulista, CEP: 19.700-000, Estado de São Paulo, representada neste ato, por sua representante legal, o Senhor Wilson Sanches, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 16.543.745 SSP/SP e CPF n.º 058.453.408-61.

**I – OBJETO**

1.1. Consiste no registro de preços destinado a aquisição de material de higiene infantil, conforme dados da planilha a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	7200	un	Fralda descartável Infantil, tamanho médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	DESCARPACK	0,39	2.808,00
2	7200	un	Fralda descartável INFANTIL, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	DESCARPACK	0,44	3.168,00
3	7200	un	Fralda descartável INFANTIL, tamanho Extra-Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DESCARPACK	0,53	3.816,00
4	60	un	Creme Dental Infantil: em gel, uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 Gr. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água, embalado em caixa papel com cartão com 12 um.	DENTAL CLEAN	3,88	232,80
7	120	un	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	REVITAL	7,00	840,00
9	120	un	Condicionador Infantil fácil de dessem barçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximada mente 500 ml.	REVITAL	5,70	684,00
14	360	un	Lenços umedecidos - Embalagem com 70 unid	USE IT	2,15	774,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
16	240	un	Sabonete infantil em barra de 80 gramas: sabonete cremoso, composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxí tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em embalagem com 1 unidade cada, em barras de 80g. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	123 BABY	1,85	444,00
TOTAL						12.766,80

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 19/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA II - FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal;
- Local de entrega: A entrega parcelada do material deverá ocorrer no Almojarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.
- O Prazo de entrega será de no máximo 5 dias após solicitação

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 1934/2017 – Pregão Presencial nº19/2017);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

#### **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**M.D. RODRIGUES & CIA LTDA - ME**  
Wilson Sanches  
Procurador

Testemunhas:

.....